



Autor: PÔDER EXECUTIVO
D.O. 5/11/72

IMPL
Fls. 271
Rub.

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 254, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 972.

Dá nova redação ao artigo 2º
da Lei nº 3 231, de 17 de outubro
de 1 972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3 231, de 17 de outubro de 1 972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os cargos de Diretor do Departamento de Arrecadação e Benefícios ficam transformados, respectivamente, nos cargos em Comissão de Diretor de Arrecadação e Diretor de Benefícios, e o cargo de Consultor Jurídico em Procurador Geral, que será de provimento em comissão, quando vagar."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de novembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
183 e 183 V., do livro
competente.

fls. 0410.6185.

José Antônio Salomão

MARANTES

José Belchior

Antônio Góes

Genivaldo Lacerda

W. Borges